



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 013/2025, DE 08 DE JULHO DE 2025.

EMENTA: ACRESCENTA O § 2º AO ART. 31 DA RESOLUÇÃO Nº. 002/2004 (REGIMENTO INTERNO) NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Barreira, pelos seus membros signatários, que ao final assinam, remete para a apreciação deste Plenário o seguinte Projeto de Resolução.

Art. 1º. - Fica acrescido ao art. 31 da Resolução nº. 002/2004 o § 2º, ao tempo em que numera o Parágrafo Único como § 1º, cuja redação e numeração passam a ser:

"Art. 31 – A Mesa da Câmara, compete a direção dos seus trabalhos.

§ 1º - Das suas decisões, poderá qualquer vereador interpor recurso para o Plenário;

§ 2º - É assegurado, aos membros da Mesa da Câmara, a palavra ao final dos oradores, sem necessidade de prévia inscrição. (novo).

Art. 2º. - Este Projeto de Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 08 DE JULHO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA
Presidente

AMAURY MARTINS JACÓ
Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA
1ª Secretária

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA
2º Secretário

APROVADO EM:
15/07/2025
1º TURNO.

Rua Felix Pereira, 920 – Centro – Cep.: 62795-000 – Fone/Fax: (0xx85) 331 1277
CNPJ: 12.459.947/0001-44 c.g.f. 06920375-0 – Email: cmbarreira@camarabarreira.ce.gov.br

APROVADO EM:
22/07/2025
2º TURNO.



**ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA**

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores, **CLEANO ALVES DA SILVA, AMAURY MARTINS JACÓ, DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA e VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA**, com assento nesta Casa Legislativa, vêm, com fundamentos no caput e §1º, do art. 146, do Regimento Interno, apresentar para deliberação plenária o presente Projeto de Resolução que acrescenta dispositivo a Resolução n.º 002/2024 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Barreira/CE, e dá outras providências.

A presente proposição tem como finalidade regulamentar o uso da palavra pelos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal, conferindo-lhes a prerrogativa de se manifestarem ao final das discussões, e independentemente de inscrição prévia, nos termos regimentais.

Tal medida visa garantir a ordem, a coerência e a autoridade do debate legislativo, assegurando que os membros da Mesa, enquanto responsáveis pela direção dos trabalhos legislativos e pela aplicação do Regimento Interno, tenham a possibilidade de intervir de forma conclusiva nas matérias em discussão.

Conforme preceitua a doutrina de Direito Parlamentar, é inerente à função da Mesa Diretora zelar pela legalidade, regularidade e fluidez dos debates, cabendo-lhe, inclusive, a mediação de eventuais conflitos regimentais e a condução das sessões. Deste modo, a prerrogativa ora proposta não se trata de privilégio pessoal, mas de instrumento necessário à boa condução dos trabalhos e à preservação da institucionalidade do Parlamento.

Além disso, a proposição está em consonância com os princípios da eficiência e razoabilidade, que regem a Administração Pública, conforme estabelecido no caput do artigo 37 da Constituição Federal. A manifestação final da Mesa poderá contribuir, inclusive, para esclarecimentos técnicos, correções de interpretações equivocadas e reforço da legitimidade das deliberações.

Diante do exposto, entende-se plenamente justificada a aprovação do presente Projeto de Resolução, contando-se com o apoio dos nobres Pares para seu regular processamento e aprovação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRA, AOS 08 DE JULHO DE 2025.

CLEANO ALVES DA SILVA
Presidente

AMAURY MARTINS JACÓ
Vice-Presidente

VIVIANE DE SOUSA FERNANDES PEREIRA
1ª Secretária

DEUZIMAR DOS SANTOS SILVA
2º Secretário